



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.219, DE 23 DE MARÇO DE 1976 : -

(Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), os atuais valores dos níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser de G\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - O pagamento dos benefícios concedidos pela presente Lei, são devidos a partir de 1º de janeiro último.

ARTIGO 4º - São extensivas aos inativos, nas mesmas bases e condições, as disposições da presente Lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento, atribuídas à Câmara Municipal, suplementadas através desta Lei.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira à Câmara Municipal, um crédito adicional no valor de G\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba codificada sob nº 10.10-01010012.01-3.1.1.1- Pessoal Civil.

ARTIGO 7º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da dotação consignada



**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

**CONT/LEI Nº 2.219/76/FLS.2.**

no orçamento vigente, sob nº 13.10-3.2.6.0 - 99999999 - Reserva de Contingência.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 23 de março de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Sebastião Cascardo*  
**DR. SEBASTIÃO CASCARDO,**  
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de março de 1976.

*Argêu Batalha*  
**ARGÊU BATALHA,**  
Coordenador.